



PREÇÁRIO - OUTROS CLIENTES

BANCO VALOR S.A.

Instituição Financeira Bancária

Data de entrada em vigor: 06/10/2020

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Valor S.A. e em www.bancovalor.ao

Área de reclamações

Telefone: +244 923 165 100

Endereço de e-mail: reclamacoes@bancovalor.ao

O presente documento contém 28 páginas

ÍNDICE

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem.....	3
1.2. Depósitos a Prazo.....	5

2. Operações de Crédito

2.2. Descobertos Bancários.....	12
2.3. Outros Créditos.....	13

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa).....	14
3.2. Cartões de Crédito.....	15
3.4. Operações com Cartões.....	16
3.5. Outros Serviços com Cartões.....	17

4. Cheques

4.1 Requisição de Cheques.....	18
4.2. Outros Serviços com Cheques.....	18

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional.....	19
5.2. Transferências em Moeda Estrangeira.....	22

7. Prestação de Serviços

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras.....	23
7.2. Garantias Prestadas.....	24
7.3. Outros Serviços.....	24

8. Operações com o Estrangeiro

8.1. Remessas Documentárias.....	25
8.2. Créditos Documentários.....	26

Glossário.....	27
----------------	----

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

Conta à Ordem – MN

Montante mínimo para abertura: 400.000 AOA

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissão de manutenção	-	4.000 AOA	-	14% IVA	-	Nota 1
Comissão de levantamento no balcão	4%	500 AOA	-	14% IVA	-	Nota 2
Emissão de extrato de movimentos	-	700 AOA	-	14% IVA	-	-

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-
	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	-
Cheques	Balcão	D+3	3.º dia útil seguinte	-
	Sobre outra Instituição	D+3	3.º dia útil seguinte	-

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IVA:	Imposto sobre o Valor Acrescentado
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Nota 1: Cobrança trimestral, sobre a comissão.

Nota 2: A comissão de 4% é aplicável apenas para levantamentos superiores ou iguais a 10.000.000 AKZ

A. Serviços Bancários**1. Contas de Depósitos****1.1. Depósitos à Ordem (Cont.)****Conta à Ordem – ME**

Montante mínimo para abertura: 10.000 USD

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissão de manutenção	-	25 USD	-	14% IVA	-	Nota 1 e 2
Comissão de levantamento no balcão	3%	-	-	14% IVA	-	-
Emissão de extrato de movimentos	-	8 USD	-	14% IVA	-	-

Nota 1: Cobrança trimestral, sobre a comissão.

Nota 2: Nos casos em que a natureza da conta seja em Euros ou Libras, a comissão será cobrada na moeda estrangeira em questão e no valor que à data de câmbio da altura, seja igual à comissão aqui apresentada para contas em USD.

1.2. Depósitos a Prazo

DP Mensal – MN					
Depósito a prazo para fundos novos ou fundos existentes					

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-	-	-

Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
1 000 000 AOA a 5 000 000 AOA	-	2,00%	-	2,50%	3,50%	4,50%	IAC 10%	Nota (1)
5 000 001 AOA a 20 000 000 AOA	-	2,50%	-	3,50%	4,50%	6,00%	IAC 10%	Nota (1)
20 000 001 AOA a 50 000 000 AOA	-	3,00%	-	4,00%	6,00%	7,25%	IAC 10%	Nota (1)
50 000 001 AOA a 100 000 000 AOA	-	3,50%	-	5,00%	7,25%	8,25%	IAC 10%	Nota (1)
100 000 001 AOA a 300 000 000 AOA	-	4,00%	-	6,50%	8,25%	8,50%	IAC 10%	Nota (1)
> 300 000 000 AOA	Negociável						IAC 10%	Nota (1)

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 1 000 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	Não permite
	Reembolso no vencimento	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	Mensalmente
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 1 000 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	Não permite

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta	Imposto de	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IAC	Imposto sobre Aplicação de Capitais			
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.			
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.			
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.			

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.

Renovação automática: Não permite.

Colaterização: Este depósito à prazo é passível de colaterização por operações activas ou outras.

Reforço de Capital: Não permite.

Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)
ÍNDICE

DP Standard – MN					
Depósito a prazo para fundos novos ou fundos existentes					

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-	-	-

Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
1 000 000 AOA a 5 000 000 AOA	-	2,50%	-	3,00%	4,00%	5,00%	IAC 10%	Nota (1)
5 000 001 AOA a 20 000 000 AOA	-	3,00%	-	4,00%	5,00%	6,50%	IAC 10%	Nota (1)
20 000 001 AOA a 50 000 000 AOA	-	3,50%	-	4,50%	6,50%	7,75%	IAC 10%	Nota (1)
50 000 001 AOA a 100 000 000 AOA	-	4,00%	-	5,50%	7,75%	8,75%	IAC 10%	Nota (1)
100 000 001 AOA a 300 000 000 AOA	-	4,50%	-	7,00%	8,75%	9,00%	IAC 10%	Nota (1)
> 300 000 000 AOA	Negociável						IAC 10%	Nota (1)

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 1 000 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado
	Reembolso no vencimento	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	No final do prazo do DP
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 1 000 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado

Legenda: TANB IAC Taxa Anual Nominal Bruta Imposto de MN Moeda Nacional (Kwanza)
 Data-valor Imposto sobre Aplicação de Capitais
 Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
 Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais:
 Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.
 Renovação automática: Não permite.
 Colateralização: Este depósito a prazo é passível de colateralização por operações activas ou outras.
 Reforço de Capital: Não permite.
 Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)
ÍNDICE

DP Valor Net – MN									
Depósito a prazo para fundos novos ou fundos existentes, apenas pode ser subscrito via Internet Banking									
Comissões	Valores sem imposto						Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual						
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento						-	-	-
Taxas de juro	TANB Dias						Acrece imposto	Outras condições	
	15	30	60	90	180	360			
100 000 AOA a 5 000 000 AOA	-	3,00%	-	3,50%	4,50%	5,50%	IAC 10%	Nota (1)	
5 000 001 AOA a 20 000 000 AOA	-	3,50%	-	4,50%	5,50%	7,00%	IAC 10%	Nota (1)	
20 000 001 AOA a 50 000 000 AOA	-	4,00%	-	5,00%	7,00%	8,25%	IAC 10%	Nota (1)	

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 100 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	Implica uma penalização de 100% dos juros do prazo decorrido
	Reembolso no vencimento	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	No final do prazo do DP
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 100 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	Implica uma penalização de 100% dos juros do prazo decorrido

Legenda: TANB Taxa Anual Nominal Bruta Imposto de MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IAC Imposto sobre Aplicação de Capitais
 Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
 Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
 Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.

Renovação automática: Não permite.

Colateralização: Este depósito a prazo é passível de colateralização por operações activas ou outras.

Reforço de Capital: Não permite.

Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

ÍNDICE

DP Indexado – MN								
Com o Depósito a prazo Indexado o capital investido é indexado ao Dólar norte-americano, garantindo protecção face às perdas cambiais, resultantes das variações da taxa de câmbio do Kwanza em relação ao Dólar.								
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições		
	%	MN	Valor anual					
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-	-	-		
Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta								
Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
≥ 30 000 000 AOA a 300 000 000 AOA	-	-	-	0,25%	0,50%	1,00%	IAC 10%	Nota (1)
> 300 000 000 AOA	Negociável						IAC 10%	Nota (1)

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 30 000 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	Não Permite
	Reembolso no vencimento	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	No final do prazo do DP
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 30 000 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	Não Permite

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta	Imposto de	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IAC	Imposto sobre Aplicação de Capitais			
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.			
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.			
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.			

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.

Renovação automática: Não permite.

Colateralização: Este depósito a prazo é passível de colateralização por operações activas ou outras.

Reforço de Capital: Não permite.

Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)
DP Standard – ME

Depósito a prazo para fundos novos ou fundos existentes.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual			
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-	-	-

Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
10 000 USD a 400 000 USD	-	-	-	-	1,50%	2,00%	IAC 10%	Nota (1)
> 400 000 USD a 900 000 USD	-	-	-	-	1,75%	2,20%	IAC 10%	Nota (1)
> 900 000 USD	Negociável						IAC 10%	Nota (1)
10 000 EUR a 400 000 EUR	-	-	-	-	0,40%	0,75%	IAC 10%	Nota (1)
> 400 000 EUR a 900 000 EUR	-	-	-	-	0,60%	1,00%	IAC 10%	Nota (1)
> 900 000 EUR	Negociável						IAC 10%	Nota (1)

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 100 000 USD ou 10 000 EUR
	Mobilização antecipada	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado
	Reembolso no vencimento	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	No final do Prazo do DP
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 100 000 USD ou 10 000 EUR
	Mobilização antecipada	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado

Legenda: TANB Taxa Anual Nominal Bruta Imposto de ME Moeda Estrangeira (Euro ou Dólar)
 IAC Imposto sobre Aplicação de Capitais
 Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
 Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
 Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

 Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.

Renovação automática: Não permite.

Colateralização: Este depósito a prazo é passível de colateralização por operações activas ou outras.

Reforço de Capital: Não permite.

Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

DP Colateral CDI's								
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições		
	%	ME	Valor anual					
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-	-	-		
Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	210		
	-			3,5%			IAC 10%	Nota (1)

Nota (1): Depósito a prazo em AKZ destinado a servir de colateral a Créditos Documentários de Importação (CDI's). Este depósito a prazo permanece subscrito até a CDI associada ser liquidada. Na data que a CDI associada é liquidada, este depósito a prazo é desmobilizado.

Não permite desmobilização antecipada. A desmobilização é feita apenas na data da liquidação da CDI associada.

Renovável em caso de prorrogação da data de liquidação da CDI associada;

Pagamento de juros na data de desmobilização;

Mínimo de constituição/manutenção: Não aplicável

Montante máximo do depósito: Não aplicável.

2. Operações de Crédito

2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

Conta Corrente Caucionada

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
Comissão de abertura	1%	-	-	14% IVA	-	Incide sobre o limite de crédito disponibilizado
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de imobilização	1%	-	-	14% IVA	-	Incide sobre a parte não utilizada do limite de crédito disponibilizado
Comissão de prorrogação	1%	-	-	14% IVA	-	Incide sobre o limite de crédito disponibilizado

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Conta Corrente Caucionada	17% - 22%	-	14% IVA	A taxa de cada operação será definida pelo Banco Valor em função do perfil de risco do cliente, das garantias e do risco da operação.
Juros e Mora sobre capital vencido	4,00%	-		
Juros e Mora sobre juro vencido	4,00%	-		

2.2. Descobertos Bancários

Descoberto Bancário						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
Comissão de abertura Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital	1,0%	-	-	14% IVA	-	Nota 1
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
Comissão de prorrogação Incide sobre o saldo de capital a reestruturar	1,0%	-	-	14% IVA	-	Nota 1

	Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Autorizado	17% - 24%	-	-	14% IVA	-
Não autorizado	25%	-	-		-

Legenda: TAN: Taxa Anual Nominal TAEG: Taxa Anual Efectiva Global
 IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN: Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota 1: Incide sobre o valor do limite do descoberto.

Nota 2: Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto bancário em que o prazo de utilização, recai uma taxa de Imposto de Selo à taxa de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados acresce Imposto de Selo à taxa de 0,2%.

2.3. Outros Créditos

Empréstimo						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
Comissão de abertura	1%	-	-	14% IVA	-	Incide sobre o limite de crédito disponibilizado
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de reestruturação	1%	-	-	14% IVA	-	Incide sobre a parte não utilizada do limite de crédito disponibilizado

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Conta Corrente Caucionada	17% - 22%	-	14% IVA	A taxa de cada operação será definida pelo Banco Valor em função do perfil de risco do cliente, das garantias e do risco da operação.
Juros e Mora sobre capital vencido	4,00%	-		
Juros e Mora sobre juro vencido	4,00%	-		

Crédito ao Sector Produtivo Aviso n.º10/20 do BNA

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Taxa de Juro	7,5%	-	14% IVA	Nota 1

Legenda: TAN: Taxa Anual Nominal
IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN: Moeda Nacional (Kwanza)
TAEG: Taxa Anual Efectiva Global

Nota1: Taxa de juro ao ano (a.a);
Imposto de selo sobre a taxa de juro: 0,2%;
Pela utilização do crédito Imposto de Selo à 0,5% se prazo igual ou inferior a 1 ano; 0,4% se superior a 1 ano e inferior a 5 anos; 0,3% se igual ou superior a 5 anos;
A periodicidade de pagamento do capital dos juros pode ser negociada (mensal, trimestral, semestral ou anual).

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa)

Comissões		Cartão de Débito	-	-	Acresce imposto	Observações
		Rede Multicaixa da rede				
Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1.º ano	Isento	-	-	-	-
	Anos seguintes	Isento	-	-	-	-
Outros titulares	1.º ano	Isento	-	-	-	-
	Anos seguintes	Isento	-	-	-	-
Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão			500 AOA		14% IVA	-
Renovação						
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	-	-
Substituição						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente						
Encargo por cada cartão		3.000 AOA	-	-	14% IVA	Nota 1
Cancelamento						
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	-	-
Inibição						
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	-	-

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas:

Nota 1: A comissão de substituição do cartão de débito BVB aceite na rede multicaixa é cobrada quando a substituição do cartão for solicitada por motivo de extravio, substituição e renovação antecipada. Sempre que a reemissão do cartão for por caducidade será isenta de comissão.

3.2. Cartões de Crédito

Comissões		VISA Platinum	-	-	Acresce imposto	Observações
Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1.º ano	AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
	Anos seguintes	AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
Outros titulares	1.º ano	AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
	Anos seguintes	AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	-	-
Renovação						
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade						
Encargo por cada cartão		AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
Substituição						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente						
Encargo por cada cartão		AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
Atraso no pagamento						
Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido						
Encargo por cada cartão		AOA 15.000	-	-	14% IVA	-
Cancelamento						
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		AOA 2.000	-	-	14% IVA	-
Inibição						
Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento						
Encargo por cada cartão		AOA 15.000	-	-	14% IVA	-
Taxas de Juro						
	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições		
Visa Platinum	2,9%	44%	14% IVA	a. Taxa de juro ao mês (a.m); b. A data de pagamento das transacções efectuadas é de 20 dias após a emissão do extrato; c. TAEG: 44% calculada para um exemplo de crédito de AOA 1.000.000 e para uma taxa nominal de 35%.		

3.2. Cartões de Crédito (Cont.)

Outras despesas associadas

- Excesso de limite: AOA 20.000;
- Emissão de Extrato de Conta no Balcão: AOA 10.000;
- Pedido de cópia de talão/factura e cópia de factura internacional: AOA 25.000;
- Encargos: AOA 25.000 (Cobrança Contenciosa);
- Serviços de Emergência Internacional:
 - Substituição de Cartão: AOA 100.000
 - Adiantamento de dinheiro: AOA 120.000
 - Desistência do pedido de emergência: AOA 40.000

Legenda: TAN: Taxa Anual Nominal
 TAEG: Taxa Anual Efectiva Global
 IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN: Moeda Nacional (Kwanza)

3.4. Operações com Cartões

3.4.1 Cartão débito		Cartão de Débito Multicaixa	-	-	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito						
Em Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	Isento		-	-	
Fora de Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	N/A	-	-	-	-
Levantamento "Cash Advance"						
Em Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	N/A	-	-	-	-
Fora de Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	N/A	-	-	-	-
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	Isento		-	-	
	-	-	-	-	-	-
Fora de Angola	TPA	N/A	-	-	-	-
	ATM	N/A	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

Legenda: ATM: Caixa Automático
 TPA: Terminal de Pagamento Automático

IVA: Imposto Sobre o Valor Acrescentado

3.4. Operações com Cartões (Cont.)

3.4.2 Cartão crédito		VISA Platinum Visa	-	-	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a crédito "Cash Advance"						
Em Angola	Balcão	-	-	-	IVA 14%	-
	ATM	7,5%	-	-	IVA 14%	-
Fora de Angola	Balcão	-	-	-	IVA 14%	-
	ATM	7,5%	-	-	IVA 14%	-
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	-	-	-	IVA 14%	-
	ATM	3%	-	-	IVA 14%	-
	TPA	3%	-	-	-	-
Fora de Angola	TPA	3%	-	-	IVA 14%	-
	ATM	3%	-	-	IVA 14%	-
	-	-	-	-	-	-

Legenda: ATM Caixa Automático IVA: Imposto Sobre o Valor Acrescentado
 TPA Terminal de Pagamento Automático

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões Cartão Visa Platinum	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Pedido do cartão de emergência no estrangeiro	-	AOA 100.000		14% IVA	-	-
Desistência do pedido de emergência	-	AOA 40.000		14% IVA	-	-
Colocação na lista negra	-	AOA 15.000		14% IVA	-	-

Terminal de Pagamento Automático	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissão de compras	Até 1%	-		-	-	-
Comissão de aluguer de TPA	-	2.000 AOA		14% IVA	-	Mensal
Instalação			Isento	-	-	-

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques (Superior à 5 unidades)

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
Módulos de 24	AOA 15.000	N/A	14% IVA	-
Cheque avulso (após a emissão de 5 cheques)	N/A	N/A	-	-

Outras despesas associadas

Acresce também Imposto de Selo por cada cheque emitido, no valor de 10 Kwanzas

Legenda: IS: Imposto de Selo
IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões Balcão	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Cheque visado - Emissão		AOA 2.000		14% IVA	-	-
Cheque visado - Anulação		AOA 2.500		14% IVA	-	-

Legenda: IS: Imposto de Selo
IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN: Moeda Nacional (Kwanza)

5. Transferências

ÍNDICE

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	N/A	Isento	Isento	14% IVA	-
Permanentes	Isento	N/A	Isento	Isento		-
Titulares diferentes						
Pontuais	AOA 700	N/A	Isento	1.000 AOA	14% IVA	Nota 1
Permanentes	AOA 700	N/A	Isento	1.000 AOA		
Transferências nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	N/A	Isento	Isento	14% IVA	-
Permanentes	Isento	N/A	Isento	Isento	14% IVA	-
Titulares diferentes						
Pontuais	AOA 500 (ou o equivalente em ME)	N/A	Isento	Isento	14% IVA	Nota 2
Permanentes	AOA 500 (ou o equivalente em ME)	N/A	Isento	Isento	14% IVA	Nota 2

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone	N/A	N/A
	Banca electrónica	D	Imediata
	Multicaixa	D	No dia da Transacção

Legenda:

- IVA: Imposto Sobre o Valor Acrescentado.
- ATM: Caixa Automático.
- Data-valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
- Data de disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
- Dia Útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

Nota 1: Pagamento de Salário, para contas na mesma Instituição Bancária:
 1 – Processamento manual o valor é de 700 AOA, por cada linha de processamento;
 2 – Processamento automático o valor é de 2.000 AOA. Este valor é fixo.

Nota 2: Aplicável a taxa de câmbio do dia da realização da operação.

5. Transferências

ÍNDICE

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
STC (\leq 20.000.000,00 AOA)	1.500 AOA	N/A	750 AOA	1.000 AOA	14 % IVA	Nota 1
SPTR ($>$ 20.000.000,00 AOA)	2.000 AOA	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	-
Transferências Interbancárias Nacionais noutra Moeda						
Comissão de expediente	15 USD (ou equivalente em MN)	N/A	N/A	N/A	-	-
Comissão do correspondente	30 USD (ou equivalente em MN)	N/A	N/A	N/A	-	Nota 2
Transferências internacionais						
Comissão de transferência	0,6%	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 3,4,5
Despesa de comunicação	35 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	-
Devolução erro ordenante	10 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 6
Ordens de pagamento recebidas	10 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	-
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-

Nota 1: Pagamento de Salário, para contas na mesma Instituição Bancária:
 1 – Processamento manual o valor é de 800 AOA, por cada linha de processamento;
 2 – Processamento automático o valor é de 3.000 AOA. Este valor é fixo.

Nota 2: Caso o banco correspondente debite comissão superior, o diferencial será debitado na conta DO do cliente. Este diferencial pode ser debitado ao cliente até 2 meses após a execução da operação.

Nota 3: Comissão de 0,6% aplicável sobre o valor a pagar, com um montante máximo de 450 EUR.

Nota 4: As despesas do banco correspondente cobradas pela execução de OPEs para clientes Particulares são por conta do beneficiário.

Nota 5: Caso o cliente tenha feito uma reclamação sobre uma OPE e com base nisso a reclamação tenha sido investigada pelo Banco Valor e pelo seu correspondente, e no final se ter chegado à conclusão que o cliente não tinha razão para reclamar, a despesa cobrada pelo correspondente é repassada para o cliente em Kwanzas à taxa de câmbio de referência do BNA para o dia em questão.

Nota 6: Comissão por devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor		Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	1.º dia útil seguinte	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	D+1	1.º dia útil seguinte	-
		ATM	D+1	1.º dia útil seguinte	-	
		Compensação	STC – Recebida até as 15h00	D	No mesmo dia	-
			STC – Recebida após as 15h00	D+1	1.º dia útil seguinte	-
			Urgentes no SPTR	D	Imediata	-
	Internacional	Normal	Balcão	N/A	N/A	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	N/A	N/A	-
			ATM	N/A	N/A	-
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	N/A	N/A	-

Legenda:

IVA:	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM:	Caixa Automático
Data-valor:	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização:	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil:	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
SPTR:	Sistema de Pagamento em Tempo Real
STC:	Sistema de Transferências a Crédito

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências Nacionais noutra Moeda						
Comissão de expediente	15 USD (ou equivalente em MN)	N/A	N/A	N/A	-	-
Comissão do correspondente	30 USD (ou equivalente em MN)	N/A	N/A	N/A	-	Nota 2
Transferências internacionais						
Comissão de transferência	0,6%	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 3,4,5
Despesa de comunicação	35 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	-
Devolução erro ordenante	10 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 6
Ordens de pagamento recebidas	10 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	-

Nota 2: Caso o banco correspondente debite comissão superior, o diferencial será debitado na conta DO do cliente. Este diferencial pode ser debitado ao cliente até 2 meses após a execução da operação.

Nota 3: Comissão de 0,6% aplicável sobre o valor a pagar, com um montante máximo de 450 EUR.

Nota 4: As despesas do banco correspondente cobradas pela execução de OPEs para clientes Particulares são por conta do beneficiário.

Nota 5: Caso o cliente tenha feito uma reclamação sobre uma OPE e com base nisso a reclamação tenha sido investigada pelo Banco Valor e pelo seu correspondente, e no final se ter chegado à conclusão que o cliente não tinha razão para reclamar, a despesa cobrada pelo correspondente é repassada para o cliente em Kwanzas à taxa de câmbio de referência do BNA para o dia em questão.

Nota 6: Comissão por devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment

7. Prestação de Serviços

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

EUR / USD				
Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	Isento	-	-	-
Balcão - Caixa	Isento	-	-	-
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta	-	2 EUR	14% IVA	-
Balcão - Caixa	-	2 EUR	14% IVA	-

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

7.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Prestadas						
Emissão de garantias bancárias até 1 ano		-	-		-	
Emissão de garantias bancárias superiores a 5 anos	3% a 12%	-	-	14% IVA	-	Comissão anual
Emissão de garantias bancárias superiores a 5 anos		-	-		-	

7.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Emissão de documentos						
Declaração de capacidade financeira	-		-		-	-
Autenticação de garantias prestadas a bancos estrangeiros	-	20.000 AOA	-	14% IVA	-	-
Resposta a circularização de auditores	-		-		-	-

8. Operações com o Estrangeiro

8.1. Remessas Documentárias

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Remessas documentárias de importação						
Comissão de registo	1,5%	N/A	-	14% IVA	-	-
Comissão de liquidação	0,5%	N/A	-	14% IVA	-	-
Expediente e comunicação	N/A	60 EUR	-	14% IVA	-	-
Despesas de protesto	N/A	30 EUR	-	14% IVA	-	-
Despesas de anulação/cancelamento	N/A	30 EUR	-	14% IVA	-	-
Despesas de alteração	N/A	30 EUR	-	14% IVA	-	-

8.2. Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Créditos documentários de exportação						
Notificação	0,2%	12.000 AOA	-	14% IVA	-	-
Confirmação	1%	N/A	-	-	-	-
Créditos documentários de importação						
Comissão de abertura	1,25%	N/A	-	14% IVA	-	Nota 1
Comissão de liquidação	0,25%	N/A	-	14% IVA	-	-
Despesa de cancelamento	N/A	30 EUR	-	14% IVA	-	-
Despesas de comunicação	N/A	15 EUR	-	14% IVA	-	-
Despesa de prorrogação	1%	N/A	-	14% IVA	-	-
Comissão de aumento de Valor	1%	N/A	-	14% IVA	-	-
Margem venda divisas p/ liquidação	0,5%	N/A	-	14% IVA	-	Nota 2
Margem conversão de comissões	0,5%	N/A	-	14% IVA	-	Nota 3

Nota 1 - Cobrança única, aplicada a data de abertura do crédito.

Nota 2 - Margem sobre venda de divisas para liquidação da CDI. Margem sobre taxa câmbio de referência do BNA.

Nota 3 - Margem da conversão das comissões calculadas em moeda estrangeira. Margem sobre taxa câmbio de referência do BNA.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>on-line</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto

Termo	Definição
	com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa fixa	Taxa de juro que se mantém inalterada durante o prazo previsto no contrato e que pode coincidir com a vida do empréstimo.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.